



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 247 /2004

"Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com Instituições Financeiras e dá outras providências"

Aníbal Feliciano, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio e Aditamentos com Instituições Financeiras objetivando a disponibilização de linha de crédito aos servidores públicos municipais, através de contratos de empréstimos ou financiamentos a serem formalizados entre o Banco e os servidores com débito em holerite/folha de pagamento.

Parágrafo Único – As prestações do empréstimo/financiamento não poderá exceder a 30% (trinta) por cento da renda líquida mensal do servidor, sendo computado outras dívidas que, eventualmente, o servidor tenha contraído, previamente.

Artigo 2º - O Poder Executivo não será responsável por qualquer obrigação assumida entre o Banco e o Servidor

Artigo 3º - O Convênio será celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL Pref. Muinic. Canitar, 05 de Agosto de 2.004.
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
030, fls. 030, Livro nº 03
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 05 / 08 / 2004.


ANÍBAL FELICINAO
Prefeito Municipal